



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1720 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre Ampliação de Jornada de Trabalho do
Empregado Público Municipal, com carga horária de
20 horas semanais em caráter temporário.**

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão da Gratificação de Dedicção Integral no Município de Quissamã (D.I.), para os empregados públicos, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, equivalente ao mesmo valor, exclusivamente do vencimento base do servidor, para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A concessão da Dedicção Integral dependerá dos seguintes requisitos:

- I– Justificativa fundamentada da Chefia Imediata;
- II– Prazo certo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em outro processo administrativo contemporâneo;
- III– Concordância Expressa do empregado público;
- IV– Declaração de Disponibilidade Orçamentária pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- V – Parecer Jurídico da Procuradoria do Município;
- VI– Portaria homologando a concessão;

Art. 3º - Durante a Vigência da Gratificação, o empregado público deverá apresentar mensalmente relatório das atividades desempenhadas, a ser aprovadas pela Chefia imediata, o qual deverá evidenciar a utilidade para administração da ampliação da jornada.

Art. 4º - O valor pago pela ampliação não será incorporado a remuneração do empregado público, por se tratar de vantagem transitória e precária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Jornal

Prefeitura Municipal de Quissamã, 06 de Novembro de 2017. D.O. DO M. QUISSAMÃ

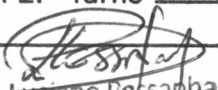
Em 07 / 11 / 2017

Edição 217

Câmara Municipal de Quissamã - RJ	
APROVADO	
Em 1.º Turno	<u>04 10 2017</u>
Em 2.º Turno	<u>11 10 2017</u>


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita


Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207


Luciano Pessanha
Presidente

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497 – Alto Alegre – Quissamã - RJ